



000003

ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

1.1 - A motivação inicial parte da Secretaria Municipal de Saúde, conforme TERMO DE COMPROMISSO – INFORMATIZA APS através da Portaria Nº 3.193, de 27 de novembro de 2020, constantes dos autos;

1.2 - A realização de processo de licitação para futura aquisição de equipamentos de Informática (computador, tablet e notebook), para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde na implantação de prontuário eletrônico no âmbito do Programa Informatiza APS se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos Centros de Saúde da Família, a fim de garantir a segurança e atendimento das necessidades da população.

1.3 - Trata-se de aquisição para atender a necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. Considerando que, com um sistema informatizado é possível obter um registro amplo e com dados definidos, ter maior controle e monitoramento das equipes por meio da análise dos dados coletados. Além disso, com a informatização todos os dados já estarão armazenados no tablet, e através de um GPS será registrado a localização do atendimento, o horário e a data das visitas, criando uma comunicação entre agente de saúde, população e secretaria, o que tornará o serviço mais ágil.

1.4 - Devido o crescimento da demanda por serviços na área da saúde nos últimos anos, o município de São Francisco buscando a melhoria constante do atendimento ofertado aos pacientes do SUS, que são encaminhados para as unidades de saúde, tal aquisição se faz necessária, em virtude dos equipamentos ora pleiteados, serem devidamente utilizados para a substituição dos existentes por estarem depreciados pelo longo período de sua utilização e/ou equipar com novos a fim de atender aos munícipes com qualidade, eficiência e celeridade. Neste contexto e considerando a realidade da prestação de serviços diários e da necessidade de equipar os diversos órgãos da secretaria, sendo que não é possível por meios próprios atender a essa necessidade, impõe-se à contratação de terceiros para fornecimento dos materiais permanentes e equipamentos.

1.5 - Os materiais, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

1.6 - A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 10.520 subsidiada pela Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 48/2015.

2. DO OBJETO:

2.1 – Registrar preços para eventual aquisição de equipamentos de Informática (computador, tablet e notebook), para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde na implantação de prontuário eletrônico no âmbito do Programa Informatiza APS, conforme condições, quantidades, exigências descritas no presente TERMO DE REFERÊNCIA

3. ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
------	-----------	-----	--------

Rua Ver. Ermílio Santana Nascimento, S/nº – centro – São Francisco/SE
CNPJ: 11.446.327/0001-08
CEP: 49945-000



000004

ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

1	COMPUTADOR (DESKTOP) COMPLETO COM MONITOR DE LED 17,5, TECLADO MULTIMIDIA, MOUSE BOX ÓPTICO COM FIO PRETO USB, CPU QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, COM PROCESSADOR INTEL CORE I3, POSSUIR DISCO RIGIDO (SSD) 240GB, MEMÓRIA RAM DE 04 GIGABYTES PRA CIMA, PACOTE LIBRÉ OFFICE COMPLETO/ HDMI, FULL HD E VGA, 06 CO9NEXÕES, USB 4 TRASEIRAS E 2 FRONTAIS, 5 CONEXÃO DE AUDIO, INSTALAÇÃO PARA MOUSE E TECLADO. GARANTIA DE 12 MESES. OBS: o produto a ser fornecido deve atender as normas e especificações da legislação brasileira, na forma do inc. VIII, art. 39, da Lei 8.078/90.	UND	5
2	TABLET, TELA SUPERIOR A 10 POL, MEMÓRIA RAM ATÉ 4 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO 16GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO ATÉ 32 GB, PROCESSADOR QUAD CORE, CÂMERA FRONTAL ATÉ 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA ATÉ 8 MPX, CONECTIVIDADE WI-FI/ 3G/ 4G/ BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL OPEN SOURCE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Sistema Operacional, versão e idioma: Android, versão mínima 4.2, Idioma em português (Brasil), Processador com dois núcleos. Velocidade de processamento de 1.2 Ghz, Memória interna disponível para o usuário e compartilhada com sistema operacional e aplicativos pré-instalados: 8 GB (oito gigabyte), Suporte a cartão de memória Tipo de cartão de Memória suportado: Micro SD. Capacidade máxima de cartão de memória para expansão: 32 GB (trinta e dois gigabyte); Capacidade da Bateria (mAh - miliampere-hora): 3600 mAh, Tipo de Bateria: Ions de Lítio, Voltagem: Bi Volt; Acessórios que acompanham o tablete, Carregador, Cabo USB, Fone de Ouvido OBS: o produto a ser fornecido deve atender as normas e especificações da legislação brasileira, na forma do inc. VIII, art. 39, da Lei 8.078/90.	UND	3
3	NOTEBOOK, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME, PROCESSADOR INTEL CORE I3 7020U PLCA DE VIDEO INTEL HD GRAPHICS 620, TELA 15,6 FULL HD LED (1920 X 1080 ANTIRREFLEXIVA, MEMORIA 4 GB DDR4, ARAMAZENAMENTO 1 TB (5400 RPM), MULTIMIDIA ALTO FAALANTES 3W ESTEREO (1,5 W x 2) SOUDALIVE MICROFONE INTEGRADO WEBCAM, REDEPLACA WIFI 802.11, PLACA DE REDE E INTERNET FAST ETHERNET SAIDA PARA FONE DE OUVIDO/ ENTRADA PARA MICROFONE, CONECTOR DE ENERGIA, TECLADO EM PORTUGUES COM TECLADO NUMERICO. OBS: o produto a ser fornecido deve atender as normas e especificações da legislação brasileira, na forma do inc. VIII, art. 39, da Lei 8.078/90.	UND	2

I – Local de assistência técnica: a empresa licitante deverá indicar na sua proposta o endereço e telefone da empresa autorizada a prestar assistência técnica ao item cotado (no estado de Sergipe).

II - Prazo de entrega: de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

III - Critério de aceitação das propostas: Serão aceitas apenas as propostas cujo valor se situe abaixo ou igual ao preço mínimo DO PREÇO DE REFERÊNCIA.

4. FORMA DO FORNECIMENTO:

4.1 – Os deverão **equipamento / material permanente** deverão ser entregues no local indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a solicitação do órgão, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, devendo ser entregue no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da solicitação, e mediante apresentação dos seguintes

Rua Ver. Ermílio Santana Nascimento, S/nº – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 11.446.327/0001-08

CEP: 49945-000



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE SÃO FRANCISCO

000005

documentos:

4.1.1 - Ordem de fornecimento;

4.1.2 - Nota fiscal;

4.1.3 - Manuais de operação, certificados de garantia do fabricante inclusive de componentes e acessórios (quando houver) e demais documentos relativos aos Equipamentos e Materiais Permanente, em português;

4.1.4 - Lista dos locais onde o Município poderá obter assistência técnica especializada relativa ao equipamento, dentro do Estado de Sergipe.

4.2 - Não serão aceitos Equipamentos e Materiais Permanente que não tenham assistência técnica especializada dentro do Estado de Sergipe.

4.3 - No caso dos **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES** entregues não atenderem as especificações do Edital e seus Anexos a Contratada deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 03(três) dias, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

4.4 - Os bens entregues deverão estar em embalagens originais, acondicionados de modo adequado, de acordo com a praxe do fabricante, garantindo a sua máxima proteção e integridade durante o armazenamento, transporte e entrega;

4.5 - O fornecedor ou transportadora deverá enviar funcionários em número suficiente para descarga das mercadorias;

4.6 - As embalagens deverão conter informações referentes ao produto como: nome do fabricante, CNPJ da empresa fabricante ou distribuidora, procedência, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde ou órgão competente, quando for o caso, outras;

4.7 - Atender ao disposto no art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), responsabilizando-se a CONTRATADA por apresentar produto que esteja de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes (Inmetro) ou norma equivalente.

5. DA GARANTIA E SUPORTE:

5.1 - Os produtos deverão ter no mínimo 01 (um) ano de garantia e assistência técnica no Estado de Sergipe, a partir da data de entrega definitiva, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração, caso se constate, neste período, qualquer avaria ou outra circunstância que os impeçam da utilidade a que se destinam, a qual estará sujeita às despesas decorrentes de devolução e nova entrega, bem como deverá ser fornecido o certificado de garantia que acompanha os bens. Deverá ser indicando na proposta de preços o endereço da rede autorizada.

5.2 - Os equipamentos adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com as descrições constantes neste termo de referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

A empresa vencedora será responsável por seus equipamentos até a data que expirar a garantia dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

6. FISCALIZAÇÃO:

6.1. A entrega dos produtos, serão acompanhados e fiscalizados por servidor da Secretaria Municipal de

Rua Ver. Ermílio Santana Nascimento, S/nº – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 11.446.327/0001-08

CEP: 49945-000



000006

ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE SÃO FRANCISCO

Saúde de São Francisco, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

6.2. Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.3. Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Fundo Municipal de saúde para pagamento

6.2. A presença da fiscalização da Administração não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

6.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências e especificações recomendadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Na execução do objeto, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

7.1.1 - Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução do objeto, será de responsabilidade da Contratada;

7.1.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

7.1.3 - Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;

7.1.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;

7.1.5 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado ao Fundo, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias; Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

7.1.6 - Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. O **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

8.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

8.1.2 – Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

000007

8.1.3 - Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

8.1.4 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas:

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

9.2 - Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irredutíveis durante a vigência contratual; todavia se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados; e, por fim, a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

São Francisco/SE, 16 de agosto de 2021.

JULIANE CARDOSO FARIAS

Responsável pela elaboração do termo de referência.

APROVO.

São Francisco/SE, 16 de agosto de 2021.

ROSIANE VERISSIMO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde